



Ensino fundamental: modelo de gestão de escolas

Secretaria Municipal de Educação – SME

[Material de apoio para Consulta Pública]

OBJETO: Consulta pública sobre modelo de gestão de unidades educacionais municipais de ensino fundamental, por meio de parceria com organizações da sociedade civil.

Janeiro de 2026



SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	3
2.	Contexto e desenho geral	3
3.	Principais premissas e características do modelo.....	4
4.	Unidades prioritárias para implantação.....	6

1. Apresentação

- 1.1. Esta consulta pública tem por finalidade colher contribuições sobre um modelo possível de gestão de unidades educacionais de ensino fundamental no Município de São Paulo, complementar ao modelo de execução direta atualmente adotado.
- 1.2. A concepção desse modelo se situa no âmbito dos esforços da Secretaria Municipal de Educação (SME) para enfrentar desafios da política educacional. O objetivo é examinar, de forma transparente e participativa, arranjos institucionais que possam contribuir para o aprimoramento da política educacional municipal.
- 1.3. As contribuições recebidas serão analisadas pela Administração Pública e poderão subsidiar ajustes no desenho do modelo. A SME reafirma, com esta consulta, seu compromisso com a transparência, a participação social, a defesa da educação pública e a busca contínua por soluções qualificadas, baseadas em evidências e diálogo democrático, para o fortalecimento da educação municipal.
- 1.4. A participação na presente Consulta Pública deverá ser realizada por meio da plataforma do **Participe+**, da Prefeitura do Município de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br>.

2. Contexto e desenho geral

- 2.1. O modelo em análise envolve o uso de parcerias entre o Poder Público Municipal e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio de Termo de Colaboração, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014).
- 2.2. Trata-se de instrumento jurídico já amplamente utilizado em políticas públicas de caráter social, inclusive no próprio Município de São Paulo, e que preserva o caráter público do serviço prestado. O modelo de Parceria adotado, embora inovador na política educacional do Município de São Paulo, encontra paralelos a nível nacional e internacional, destacando-se a experiência de Minas Gerais, com o Programa Somar, e no Paraná, com o Programa Escola Parceira.

- 2.3. No próprio Município de São Paulo, a própria Secretaria Municipal de Educação mantém uma experiência bastante exitosa, com o Liceu, que demonstrou ser possível a

convivência dos diferentes modelos no território e resultados de aprendizagens de sucesso, além de elevado nível de satisfação da comunidade.

2.4. No modelo agora proposto, as unidades educacionais participantes permanecem integrantes da Rede Municipal de Ensino, submetidas às diretrizes pedagógicas, curriculares, administrativas e institucionais da SME, bem como às normas de supervisão, acompanhamento e controle aplicáveis a todas as unidades da Administração Pública.

2.5. A intenção é utilizar a experiência acumulada de organizações sem fins lucrativos que já atuam no ensino fundamental há pelo menos 3 (três) anos, tenham condições institucionais e capacidade técnica e operacional consolidadas, atendam a todas as exigências estabelecidas na legislação vigente e possam contribuir para que a Rede Municipal de Ensino, cada vez mais, consolide resultados de aprendizagem de excelência para a população.

2.6. À OSC parceira serão atribuídas responsabilidades relacionadas à execução de atividades pedagógicas, administrativas e de infraestrutura, incluindo a organização da rotina escolar, a gestão da equipe, a manutenção do espaço físico e a oferta de atividades curriculares e de ampliação curricular, sempre em consonância com as diretrizes da SME.

2.7. Considerando a complexidade e as especificidades da iniciativa, a Prefeitura entende que o Chamamento Público é o instrumento mais adequado para selecionar uma organização parceira, garantindo legalidade, transparência e confiabilidade ao processo.

3. Principais premissas e características do modelo

3.1. Uso de prédios públicos municipais e fornecimento de mobiliário complementar pela OSC, considerando as atividades que compõem a matriz curricular de ensino fundamental em período integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

3.2. Seleção dos estudantes por georreferenciamento, com processo idêntico ao realizado para as vagas nas unidades de ensino fundamental.

3.3. Adoção do Currículo da Cidade e dos demais documentos pedagógicos da SME.

- 3.4. Matriz curricular aprovada conforme Parecer CME nº 09, de 2025.
- 3.5. Garantia dos programas da SME, incluindo transporte escolar, estagiários, agentes de busca ativa escolar, aquisição de material e uniforme por aplicativo, programa de alimentação escolar e distribuição de livros didáticos.
- 3.6. Formação do quadro de profissionais pelas equipes das Diretorias Regionais de Educação da SME.
- 3.7. Atendimento em período integral, em consonância com as prioridades e metas da Prefeitura referentes à educação integral.
- 3.8. Preservação e fortalecimento da gestão democrática, assegurando o pleno funcionamento e a autonomia das instâncias de participação da comunidade escolar.
- 3.9. Seleção das Organizações da Sociedade Civil por meio de chamamento público, com adoção de critérios que assegurem a comprovação de condições materiais e capacidade técnico-operacional.
- 3.10. Repasses mensais definidos conforme as matrículas devidamente registradas no sistema, multiplicados por valor per capita a ser definido, considerados, ainda, indicadores de mensuração relacionados ao cumprimento de metas.
- 3.11. As metas do termo de colaboração deverão contemplar, entre outros aspectos:
 - 3.11.1. a execução de formação continuada aos profissionais, na própria unidade e nas oportunidades organizadas pelas Diretorias Regionais de Educação, com uso das diretrizes pedagógicas da SME;
 - 3.11.2. assiduidade e pontualidade dos profissionais, além de organização de Regimento Interno;
 - 3.11.3. pesquisa de satisfação com a comunidade escolar, com garantia de diálogo e participação, instituição de gestão participativa (Conselho de Escola, Grêmio Estudantil, Comissão de Mediação de Conflitos);
 - 3.11.4. a organização de ambiente que propicie bem-estar aos estudantes e profissionais, incluindo bens materiais, limpeza, vigilância e infraestrutura adequada.
- 3.12. O Plano de trabalho deverá detalhar atividades pedagógicas que assegurem excelentes resultados de aprendizagem, tais como:
 - 3.12.1. garantia de participação dos estudantes nas aulas e ações de busca ativa;



PREFEITURA DE

SÃO PAULO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

3.12.2. mecanismos para minimizar rotatividade dos profissionais, em especial do corpo docente;

3.12.3. ferramentas de monitoramento das avaliações dos estudantes.

3.13. Vigência da parceria: 5 (cinco) anos, prorrogável (fundamentada na satisfatoriedade dos serviços e no cumprimento adequado do plano de trabalho).

3.14. O modelo poderá contar com a instalação de 18 (dezoito) turmas em cada unidade escolar, 02 (duas) para cada ano (1º ao 9º ano), com 30 (trinta) vagas por turma.

4. Unidades prioritárias para implantação

4.1. De modo a preservar o quadro docente e as equipes gestoras das unidades em funcionamento, bem como o contexto das comunidades escolares dessas escolas, a proposta da Prefeitura prioriza a implantação do modelo em novas unidades, a exemplo daquelas que estão sendo construídas nos Distritos de Parelheiros (Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro), Jaraguá (Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá) e Pedreira (Diretoria Regional de Educação Santo Amaro).

